

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 3 – DPE/RO, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, tendo em vista o deferimento de impugnações ao edital de abertura, torna pública a **retificação** dos subitens **5.2.10.1** e **9.8.1.1** do Edital nº 1 – DPE/RO, de 20 de outubro de 2022, e suas alterações, bem como a **inclusão** dos subitens **9.7.2.2, 9.7.2.3 e 9.7.2.4** no referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

[...]

5.2.10.1 Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente às vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas **entre essas duas categorias, e, esgotada a possibilidade de remanejamento de vagas entre os cotistas, serão destinadas** à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

9 DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

[...]

9.7.2.2 Os materiais impressos poderão ser encadernados em espiral ou reunidos por grampos ou cliques, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).

9.7.2.3 O candidato poderá trazer, no máximo, 15 (quinze) volumes de material para consulta, incluídos os materiais impressos da internet obtidos em sites oficiais, contados individualmente, caso não encadernados no modelo indicado no subitem 9.7.2.1 deste edital. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato devendo ser colocados embaixo de sua mesa.

9.7.2.4 Será considerado 1 (um) volume todo o material impresso reunido por colchete (tipo bailarina), clipe ou grampos.

[...]

9.8.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados na prova escrita objetiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos nas alíneas *b* ou *c* do subitem 9.8.1 deste edital, **após o remanejamento de vagas entre os cotistas descritos no subitem 5.2.10.1 deste edital**, serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova escrita objetiva até o limite de correções estabelecido nas referidas alíneas, respeitados os empates na última colocação.

[...]

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado de Rondônia